

PORTARIA NORMATIVA Nº 045/2003.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO -, no uso das atribuições legais, resolve editar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º O atendimento ambulatorial será reembolsado no valor global que contemplar o atendimento integral a paciente queimado, por Unidade Topográfica (UT), acrescido de curativo subsequente, conforme tabela a seguir :

54.18.009-0	01UT	R\$177,00
54.18.010-4	02UT	R\$217,00
54.18.011-2	03UT	R\$257,00
54.18.012-0	04UT	R\$322,00
54.18.013-9	05UT	R\$387,00
54.18.014-7	06UT	R\$452,00
54.18.015-5	07UT	R\$517,00
54.18.016-3	08UT	R\$582,00

Art. 2º O primeiro curativo e os subsequentes ao debridamento serão reembolsados em valor total, por curativo, não importando a quantidade de Uts lesionadas ou a complexidade da lesão e não contemplarão novos honorários médicos.

§ 1º O primeiro curativo e os subsequentes não dão direito a novos honorários médicos.

§ 2º O código 54.18.028-7 será utilizado para curativo de queimaduras, fixado no valor de R\$63,00 (sessenta e três reais).

Art. 3º As Guias de Tratamento Ambulatorial - GTAs -, utilizadas para atendimento integral, serão emitidas com valor fixo sem a co-participação do usuário, com exceção dos curativos subsequentes que terá a co-participação de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. As guias devem ser solicitadas pelo médico assistente, cabendo a autorização e liberação à auditoria médica do IPASGO.

Art. 4º O acompanhamento do anestesiológico será liberado, em caso de necessidade e após solicitação específica do médico assistente, como Porte 2 (dois) para o debridamento, e Porte 3 (três) para a enxertoplastia.

Art. 5º O tratamento de queimaduras sob internação hospitalar permanece com valores em aberto, na dependência da quantidade de Uts lesionadas e da complexidade dos atos realizados, e deverá ser solicitado utilizando os mesmos códigos e valores constantes do art. 1º desta instrução, cabendo a respectiva liberação à auditoria médica do IPASGO.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, em Goiânia, aos 9 dias do mês de julho de 2003.

WANDERLEY PIMENTA BORGES
Presidente